



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.439 DE 25 DE SETEMBRO DE 1985

CONCEDE PERMISSÃO remunerada de uso,
por DOIS ANOS, de área do MERCADO
DO KM - 01, ~~medindo~~ medindo
03.00 m².

O Exm^o. Sr. JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, REMUNERADA, do(a) ~~BANCA~~ nº ~~84~~ do MERCADO DO KM 01, ~~medindo~~ pelo prazo de DOIS ANOS a: JOVINA CASERO DA SILVA ~~medindo~~

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de ~~50%~~ R\$ paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO sem outro aviso.

Art. 3º - Esta Permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas Municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permissonário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio ~~DE CAFE E BOLOS EM GERAL~~, bem como depositar no interior da área produtos inflamáveis e explosivos.



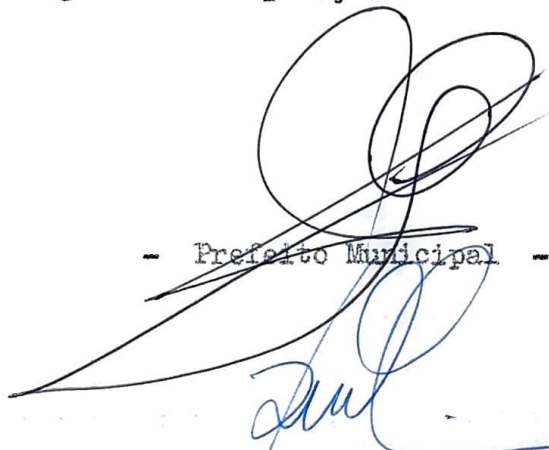


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

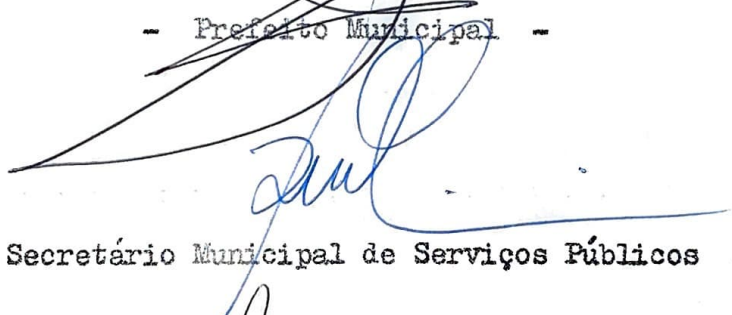
DECRETO Nº 3.456 DE 25 DE SETEMBRO DE 1985.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



- Prefeito Municipal -



- Secretário Municipal de Serviços Públicos -



- Procurador Geral -